

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico SRP nº. 001/22

Objeto: *Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de areia industrial fina, brita nº 1 e bica corridapara uso da CESAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.*

1. DA PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Pedreira Santo Cristo Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 21.560.297/0001-10, contra o resultado do Pregão Eletrônico SRP n. 001/22.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Os procedimentos para interposição de recurso administrativo contra o resultado da licitação encontram-se regulamentados no Capítulo 10 do edital de Pregão Eletrônico SRP n. 001/22, transcritos a seguir:

CAPÍTULO 10: RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1 Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra quaisquer decisões do(a) Pregoeiro(a), conforme item 9.14, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.1.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.2 No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos.

10.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.2 O recurso e respectivas contrarrrazões deverão obedecer todos os seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Diretor Presidente da CESAMA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.1;

b) ser remetido através de uma das seguintes formas: encaminhado

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

digitalizado (escaneado) para o e-mail licita@cesama.com.br, protocolizado na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos ou encaminhado para o fax (32) 3692-9202;

c) ser datilografado ou emitido por computador e conter: razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

d) ser registrado tempestivamente em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal;

10.2.1 O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio dos setores técnico e jurídico, se for o caso, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor Presidente, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras do Governo Federal e no site da CESAMA.

Em cumprimento ao item 10.1, a recorrente registrou, imediata e motivadamente no sistema eletrônico, sua intenção em apresentar recurso administrativo contra o resultado da licitação, nos seguintes termos:

INTENÇÃO DE RECURSO:

Esta participante se sente prejudicada haja vista que no encerramento da disputa a mesma estava logrando êxito com o melhor valor. Na etapa aberta (prorrogação) para disputa de lance esta participante constatou que o concorrente havia registrado um lance menor que o seu. Tentamos neste momento registrar um lance mais favorável ao órgão licitante não obtendo êxito devido erros do sistema. E mail com detalhes e prints de tela e vídeo enviados ao e mail licita@cesama.com.br/ anogueira@cesama.com.br

Conforme item 10.1 e item 10.2, a recorrente registrou em campo próprio do Portal de Compras Governamentais, suas razões recursais, encaminhando, por e-mail, a peça recursal digitalizada.

Foram analisados, pelo Pregoeiro, os requisitos de admissibilidade recursal – sucumbência, motivação, tempestividade e regularidade formal – concluindo-se, portanto, o atendimento aos pressupostos mínimos de admissibilidade recursal estabelecidos no edital.

3. DO RECURSO

Em síntese a recorrente alega que:

- a) Se mantinha na primeira posição na etapa de lances, ofertando o melhor preço para o item 02;
- b) Que reaberto o prazo para lances, percebeu que havia perdido a primeira posição na tomada de preços;
- c) Que no início da segunda fase de lances, tentou insistentemente apresentar novo lance, mas por falha do sistema do pregão, não foi possível proceder ao ato; e,
- d) Por fim, requer o recebimento e o processamento das razões recursais, com efeito suspensivo e, no mérito, a retomada da fase de prorrogação dos lances, permitindo que a recorrente apresente novo lance, ou caso não seja esse o entendimento, a anulação da fase de lances do item 02.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Por meio do Pregão Eletrônico SRP 001/22 a Cesama tornou público a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob o modo de disputa aberto, com itens para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de três materiais, a saber:

- ✓ ITEM 01 - AREIA INDUSTRIAL FINA, DIAMETRO MAXIMO 2,00MM;
- ✓ ITEM 02 - BICA CORRIDA; e,
- ✓ ITEM 03 - BRITA N. 1.

Conforme divulgado no site da Cesama, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora de no Portal de Compras do Governo Federal, a abertura do certame ocorreu às 9 horas do dia 22/02/2022, quando teve início a etapa de lances para os itens que compõem a licitação.

Às 09:00:04 foi registrada no chat mensagem automática pelo sistema

eletrônico com o seguinte teor: “A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados”. O item 02 foi então aberto para lances às 09:03:04, sendo registrados os lances / propostas conforme recorte da ata do pregão a seguir:

Item: 2 - Tubo hidráulico								
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)								
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro	
02.329.307/0001-66	PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA Marca: PETRA AGREGADOS Fabricante: PETRA AGREGADOS Modelo / Versão: PETRA AGREGADOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bica Corrida Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	840	R\$ 105,4500	R\$ 88.578,0000	14/02/2022 14:58:37	
21.560.297/0001-10	PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Marca: SANTO CRISTO Fabricante: PEDREIRA SANTO CRISTO IND E COM LTDA Modelo / Versão: SANTO CRISTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESIDUO PETRICO DE BRITAGEM COM INDICE SUPORTE CALIFORNIA ACIMA DE 30 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	840	R\$ 105,4500	R\$ 88.578,0000	21/02/2022 11:27:25	
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)								
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro						
R\$ 105,4500	02.329.307/0001-66	22/02/2022 09:00:01:977						
R\$ 105,4500	21.560.297/0001-10	22/02/2022 09:00:01:977						
R\$ 105,4300	02.329.307/0001-66	22/02/2022 09:11:36:077						

Com base nas informações registradas na ata, percebe-se que é infundada a alegação da recorrente que a empresa Petra (Petra MG Indústria e Comércio de Agregados Ltda) realizou um lance às 9:11h e que este só foi registrado no sistema após o fim da etapa de lances, uma vez que o registro do lance da empresa ocorreu às 09:11:36.

Em continuidade a análise recursal, verifica-se que a etapa de lances do item 02 encerrou às 09:13:37, conforme também registrado na ata do sistema eletrônico.

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	22/02/2022 09:03:04	Item aberto para lances.
Encerramento	22/02/2022 09:13:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/02/2022 09:13:37	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	22/02/2022 14:02:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.329.307/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 105,4300.
Habilitação de fornecedor	23/02/2022 09:02:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA - CNPJ/CPF: 02.329.307/0001-66
Registro de intenção de recurso	23/02/2022 09:14:16	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 21560297000110. Motivo: Esta participante se sente prejudicada haja vista que no encerramento da disputa a mesma estava logrando êxito com o melhor valor. Na etapa aberta (prorrogação) para disputa
Aceite de intenção de recurso	23/02/2022 09:41:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 21560297000110.

Mister destacar que as aquisições da Cesama por meio de pregão eletrônico têm seus editais adequados ao Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia. O art. 32 da referida regulamentação, trata do modo de disputa aberto, conforme segue:

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Assim, considerando que o último lance foi registrado às 09:11:36 e que nos dois minutos subsequentes não houve registro de novos lances no sistema eletrônico pelos licitantes que registraram suas propostas para o item 02, foi realizado o encerramento automático da fase de lances para o item, em obediência ao Decreto Federal n. 10.024/2019.

Observa-se que as alegações da recorrente remetem a uma possível falha no sistema, que não foi observada pelo Pregoeiro durante a fase de lances do pregão nem apontada por outros licitantes, participantes do certame. Qualquer acontecimento que possa inviabilizar o uso do sistema **deve ser comunicado de imediato pelo licitante ao provedor do sistema**, conforme disposto no Decreto Federal n. 10.024/2019 e no edital do Pregão Eletrônico SRP 001/22, *in verbis*, respectivamente:

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

9.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.8 e 9.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.8.4 Durante a etapa de envio de lances poderá ser realizada a abertura de até 6 (seis) itens de forma simultânea, com o intuito de garantir a celeridade e eficiência do processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa com propostas registradas.

9.8.5 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não

efetue lances para aqueles itens.

9.8.6 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Portal de Compras do Governo Federal.

Cabe destacar, ainda, que quaisquer lances ofertados pelos licitantes que registraram suas propostas para o item 02 do pregão após às 09:13:37 não seriam computados pelo sistema eletrônico, visto que a fase de lances para o item se encerrou neste horário.

5. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que o Pregão Eletrônico SRP 001/22 foi conduzido dentro dos preceitos legais e ao encontro dos princípios que regem as licitações públicas, este Pregoeiro mantém a decisão que declarou vencedora do item 02 do certame a empresa Petra MG Indústria e Comércio de Agregados Ltda, recomendando ao Diretor-Presidente para decisão conforme art. 80 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

Em 14 de março de 2022.

Alexandre Tedesco Nogueira
Pregoeiro da CESAMA